**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/2017**

**EMENTA: Acresce aos artigos 51 e 54, do Regimento Interno, na forma que especifica.**

CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER.

ARTIGO 1º - Fica acrescido o inciso VI, ao artigo 51, do Regimento Interno, com a seguinte redação:

Inciso VI – Defesa dos Direitos da Mulher.

ARTIGO 2º - Fica acrescido o inciso VI, ao artigo 54, do Regimento Interno, com a seguinte redação:

VI - à **COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER.**

Compete à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher:

a) manifestar-se sobre acerca de proposições relativas aos interesses da mulher, bem como sugestões legislativas apresentadas por associações e órgãos de classe, sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil;

b) colaborar com entidades governamentais e não governamentais relativos à proteção dos direitos da mulher;

c) fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos à proteção dos direitos da mulher.

d) receber, avaliar e proceder dentro dos limites de sua competência iniciar pedidos de investigações e denúncias relativas as ameaças dos interesses e direitos da mulher;

e) atuar em conjunto as demais Comissões, especialmente quando a matérias versar sobre ameaças à violação dos direitos da mulher, nas diferentes fases da sua vida;

f) propor medidas visando assegurar o cumprimento das políticas públicas, em especial, aquelas previstas na Lei “Maria da Penha”.

ARTIGO 3° - A Comissão Permanente criada por esta Resolução será formada em sessão extraordinária, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação deste Resolução.

ARTIGO 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio 1º de Novembro**, 30 de maio de 2017.

**FLÁVIO MONTE**

Presidente – DEM

**WILLIAN SOARES**

1º Secretário – SD

**LEILA BEDANI**

2ª Secretária – PV

**PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO**

**MENSAGEM AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08 /2017**

**“ACRESCE AOS ARTIGOS 51 E 54, DO REGIMENTO INTERNO, NA FORMA QUE ESPECIFÍCA."**

Srs. Vereadores,

Uma sociedade verdadeiramente democrática exige o mais absoluto respeito e garantia dos direitos das mulheres. Enquanto houver violência de gênero, em quaisquer de suas múltiplas e nefastas manifestações, não se poderá falar em plenitude da cidadania e dos direitos humanos fundamentais. No Brasil, a Constituição Federal de 1988 significou um marco em relação aos Direitos Humanos das Mulheres e ao reconhecimento de sua cidadania plena. Apesar das medidas instituídas em defesa dos direitos da mulher, ainda hoje entendemos ser necessário o envolvimento de toda a sociedade civil, na elaboração de uma agenda positiva que vise estabelecer condições de igualdade e justiça na inserção da mulher na sociedade. Garantindo para além das letras, a efetividade dos direitos da mulher.

Na violência doméstica o quadro ainda é assustador. O Brasil tomou mais consciência do problema durante os anos 80, quando a violência doméstica foi amplamente debatida pelo movimento feminista, resultando em grande sensibilização social. Nessa década, as administrações estaduais e a federal criaram conselhos femininos para lidar com a violência conjugal. Em 1984, foi ratificada a Convenção Sobre a Eliminação de Todas as formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), da Organização das Nações Unidades. No ano seguinte, foram criadas delegacias de polícia especializadas em crimes de violência contra a mulher, onde seriam idealmente, formadas por policiais do sexo feminino. Fruto da luta popular feminina, o país foi dando passos importantes nos últimos anos, com destaque à edição da Lei Maria da Penha (Lei 11.340, de 7 de agosto de 206), entre outras conquistas. Porém, ainda é dramática a situação de violação sistemática de direitos femininos em nosso país.

Pelo exposto, e por entender que esta Casa de Leis deve estabelecer um escudo para aprofundar o debate sobre os interesses e defesa dos direitos da mulher no nosso Estado, de forma a criar um ambiente específico e propício para a participação do legislativo e da sociedade civil na elaboração de alternativas que assegurem a igualdade jurídica entre homens e mulheres e inibam a violação desses direitos, apresentamos projeto de resolução, que após discutido seja aprovado pelos Nobres Vereadores.

**Palácio 1º de Novembro**, 30 de maio de 2017.

**FLÁVIO MONTE**

Presidente - DEM

**WILLIAN SOARES**

1º Secretário - SD

**LEILA BEDANI**

2ª Secretária - PV